



BOA VISTA

Quinta-feira
20 de Junho
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90008/2024-SRP
Processo nº 001233/2024 – SMSP

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 0453/P-2023, publicado no DOM N.º 5830 de 22/03/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi **SUSPENSO SINE DIE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras –SMLIC, anexa aos autos, para ajustes pertinentes no Termo de Referência.

Vania Martins Silva
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1244/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 009408/2024.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1244/2024-SMAG, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	853811	Marileide CardosoMelquiades	26/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/01/2024
2	854077	Marilene Oliveira de Souza	26/01/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	26/01/2024
3	845693	Marilza Borges Monteiro	22/01/2015	Professor	Artes	B-4 para B-5	22/01/2024
4	854105	Mario Luis Leite Alves	28/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	28/01/2024
5	27453	Marizete Aparecida Altoe	16/01/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/01/2024
6	16636	Marylucia Alves Morais	04/01/1999	Professor	Pedagogia	B-12 para B-13	04/01/2024
7	853356	Matheus Gouveia Guimaraes	25/01/2019	Professor	Educação Física	B-2 para B-3	25/01/2024
8	853880	Max Emiliana Batista da Costa	26/01/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	26/01/2024
9	845758	Maycon Machado da Silva	21/01/2015	Professor	Educação Física	B-4 para B-5	21/01/2024
10	853785	Merisdalva de Jesus Silva	28/01/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	28/01/2024
11	853876	Meybly Del Valle GomesMaciel	25/01/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	25/01/2024
12	853906	Michele da Silva Figueira	26/01/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	26/01/2024
13	845765	Michele Lopes Machado	22/01/2015	Professor	Artes	B-4 para B-5	22/01/2024
14	845761	Milena Tomaz de SouzaPeixoto	22/01/2015	Professor	Artes	A-4 para A-5	22/01/2024
15	853917	Milene Alexandre Martins	25/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/01/2024
16	845760	Misia Miranda Silva Borges	21/01/2015	Professor	Educação Física	B-4 para B-5	21/01/2024
17	27455	Misiara Neves dos Santos	16/01/2009	Professor	Pedagogia	C-6 para C-7	16/01/2024
18	853920	Monica Caldas de Assis	26/01/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	26/01/2024
19	27456	Monica Ianni Guimaraes Camargo	16/01/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/01/2024

20	853366	Morena Vitoria Sousa Pereira	25/01/2019	Professor	Educação Física	B-2 para B-3	25/01/2024
21	853910	Morianny Sodre Froes	26/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/01/2024
22	845856	Nadia Silva Ferreira	22/01/2015	Professor	Artes	A-4 para A-5	22/01/2024
23	951884	Nata Lina Bezerra Vieira	26/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/01/2024
24	853827	Natalia da Silva Mendes	26/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/01/2024
25	853855	Natamy Monteiro Alves	25/01/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/01/2024
26	845854	Nathalia Moura de Souza	21/01/2015	Professor	Educação Física	A-4 para A-5	21/01/2024
27	27405	Nazare de Assis Santiago	16/01/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/01/2024

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1245/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no art. 160, §4º e art. 161, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 010186/2023, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1246/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 014866/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Jovina Maria Florêncio de Araújo, Professora, Matrícula nº 176307, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Jovina Maria Florêncio de Araújo, Matrícula nº 176307, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Jovina Maria Florêncio de Araújo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 176307, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-7, a contar de 24.8.2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1247/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e, conforme o Processo nº 027126/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Julio César Kong Tamloc, Analista Municipal/Médico - Clínico Geral, Matrícula nº 26647, do quadro de pessoal desta Prefeitura, referente ao interstício de 30.10.2016 a 30.10.2018, passando-o da Classe/Referência J-3 para a Classe/Referência J-4, a contar de 30 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406/2012.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 529/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5489, de 22 de outubro de 2021, alterada através da Errata da Progressão Funcional do servidor abaixo relacionado, publicada no DOM nº 5511, de 29 de novembro de 2021.

Onde se lê:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	DATA ADMISSÃO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL	CONCESSÃO A PARTIR DE
26647	JÚLIO CÉSAR KONG TQMLC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05.11.2007	J-03	J-04	05.11.2020

Leia-se:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	DATA ADMISSÃO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL	CONCESSÃO A PARTIR DE
26647	JÚLIO CÉSAR KONG TQMLC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05.11.2007	J-04	J-05	05.11.2020

Art. 3º Retificar a Portaria nº 0937/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5885, de 12 de junho de 2023, no que se refere a Progressão Funcional do servidor abaixo relacionado.

Onde se lê:

ORD	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
07.	26647	JÚLIO CÉSAR KONG TQMLC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05.11.2007	J-4	J-5	2020/2022	05.11.2022

Leia-se:

ORD	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
07.	26647	JÚLIO CÉSAR KONG TQMLC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05.11.2007	J-5	J-6	2020/2022	05.11.2022

Art. 4º Retificar a Portaria nº 0320/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6039, de 2 de fevereiro de 2024, no que se refere ao Enquadramento do servidor abaixo relacionado.

Onde se lê:

ORD	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
24	26647	JULIO CESAR KONG TAMLOC	MÉDICO	CLÍNICO GERAL	B	12

Leia-se:

ORD	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
24	26647	JULIO CESAR KONG TAMLOC	MÉDICO	CLÍNICO GERAL	B	13

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1248/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário

Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eliane da Silva de Sousa Colares, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29901, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 16 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 10.6.2024 a 25.6.2024, conforme o Processo nº 015836/2024.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1249/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 274405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Marinete Carvalho Barboza, Matrícula nº 130504, conforme a Portaria nº 84/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6123, de 11 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1250/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 274397/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Jéssica Carla da Silva, Matrícula nº 853692, conforme a Portaria nº 85/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6123, de 11 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1251/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada

no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Brenda Souza Coimbra e Silva, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853274, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3, a contar de 24 de abril de 2024, conforme o Processo nº 015046/2024.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1252/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação do servidor Amilton de Lima Barbosa, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26447, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias, a contar de 30 de janeiro de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 033740/2023.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1253/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no art. 138, I e art. 161, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo de Sindicância Administrativa nº 032758/2023, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1254/2024 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, §7º, 136 e 141, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 020886/2023, designada através da Portaria nº 1009/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6107, de 16 de maio de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 280454/2024.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1255/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Documento NUP 096860/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1616/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5742, de 8 de novembro de 2022, que concedeu Promoção por Titulação à servidora Lizeth do Livramento Santana Viana, Matrícula 28331.

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	5	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	5	27.1.2010	79,5	5.5.2022

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	6	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	6	27.1.2010	79,5	5.5.2022

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Lizeth do Livramento Santana Viana, Matrícula 28331, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Lizeth do Livramento Santana Viana, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 28331, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-6, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016559/2023
ASSUNTO: Promoção por Titulação
REQUERENTE: Edson Frank Barata

DECISÃO

[...]

15. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 15 e 16 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO a concessão de Promoção Funcional, ao servidor EDSON FRANK BARATA, Auxiliar - Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 26755, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.033276/2023
ASSUNTO: Promoção Funcional
INTERESSADO: Emília Conceição Gonçalves dos Santos

DECISÃO

[...]

11. Desse modo, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais dispostos no art. 19 da Lei n. 1.406 de 9/4/2012 e no art. 19 do Decreto n. 123/E, de 15/9/2017, acolho o relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho e INDEFIRO o pedido de Promoção Funcional, formulado pela servidora EMILLIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n. 954175, Analista – Especialidade: Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.015783/2024
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Laina Rodrigues Farias

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 20, da Lei n. 2.466/23, art. 19, §5º da Lei Complementar nº003/2012 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, ACOLHO o relatório da COPAM e INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora LAINA RODRIGUES FARIAS, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 952077, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0. 004938/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
REQUERENTE: Monica dos Santos Zik

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 065/E, §2º, de 25/5/2021, e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora MONICA DOS SANTOS ZIK, Analista/Fonoaudiólogo, matrícula n. 958618, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018441/2024
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: Williams Jesus Nazareno Leite Monteiro

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 200, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de LIDIA BASTISTA PEREIRA, em razão do falecimento do servidor WILLIAMS JESUS NAZARENO LEITE, matrícula n. 2037.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018695/2024
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: Maria Luiza da Silva

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de MARIA LUIZA DA SILVA, em razão do falecimento do servidor RAIMUNDO ARAUJO DE LIMA, matrícula n. 25874.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018852/2024
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: MARCELE SOCORRO DE ALMEIDA FIGUEIRA

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 200, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de MARCELE SOCORRO DE ALMEIDA FIGUEIRA, em razão do falecimento da servidora MAYRA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA, matrícula n. 952000.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015891/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Sueli da Silva Gomes

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora **SUELI DA SILVA GOMES**, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 27589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não possui direito ao usufruto do terceiro quinquênio da licença prêmio, com fulcro no artigo 85, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.056345/2024
ASSUNTO: Revisão do enquadramento
REQUERENTE: Tania Maria Cavalcante Lima de Araujo Silva

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, com fulcro no art. 90 da Lei n. 2.527/2024, INDEFIRO o recurso apresentado pela servidora **TANIA MARIA CAVALCANTE LIMA DE ARAUJO SILVA**, matrícula n. 130324, Analista - Especialidade: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quanto à revisão do enquadramento realizado por meio da Portaria n. 0320/2024-SMAG, publicada no DOM n. 6039 de 2.2.2024, uma vez que foram observados todos os critérios constantes na nova Lei.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO NUP 00000.9.428978/2023
ASSUNTO: Revisão do enquadramento promovido pelo Decreto n. 0803-P/2023.
INTERESSADO: Ninar Alves de Flores

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no art. 89 da Lei n. 2.474/2023, INDEFIRO o recurso apresentado pela servidora **NINAR ALVES DE FARIAS**, matrícula n. 27934, Assistente, especialidade: Assistente Administrativo, quanto à revisão do enquadramento realizado por meio do Decreto n. 0803/P, de 25 de setembro de 2023, uma vez que foram observados todos os critérios constantes na nova Lei.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.058625/2024

Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
Requerente: Lilyamara Lima Vilhena

DECISÃO

[...]

18. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024 e maio de 2024, à servidora **LILYAMARA LIMA VILHENA**, Superintendente de Administração - AP 2, matrícula n. 846805, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.0.026393/2023
ASSUNTO: Revisão de Progressão funcional
INTERESSADO: Antonia de Jesus Sales de Sousa

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 15 e 16 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO o pedido da servidora **ANTONIA DE JESUS SALES DE SOUSA**, matrícula n. 26165, Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quanto à revisão de promoção funcional.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001997/2024
ASSUNTO: Promoção por Titulação
REQUERENTE: John Ronny Ferreira Araújo de Azevedo

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei n. 2.466/2023, nos arts. 19 e 20 da Lei n. 2.474 de 5/9/2023 e Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO a concessão de Promoção por Titulação ao servidor **JOHN RONNY FERREIRA ARAUJO DE AZEVEDO**, Assistente - Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 29061, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.030832/2023
ASSUNTO: Permuta de Incorporação de Gratificação
INTERESSADO: Celiane Mafra de Lima Araújo

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de permuta de incorporação formulado pela servidora **CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO**, Fiscal, matrícula n. 14659, lotada na Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016304/2023
ASSUNTO: Incorporação de Gratificação
INTERESSADO: Celia Maria Soares da Costa

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Pareceres Jurídicos n. 021/2021 – PROADL e n. 036/2019 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação formulado pela servidora **CELIA MARIA SOARES DA COSTA**, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 845043, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº. 020886/2023/SMAG PORTARIA Nº. 1009/2024 -SMAG
DE 14.05.2024, PUBLICADA DOM Nº. 6107 DE 16.05.2024

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020886/2023/SMAG/Vol. 1, designada por meio da Portaria nº. 1009/2024-SMAG de 14/05/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº. 6107 de 16/05/2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei Complementar nº. 003/12, CITA, pelo presente edital, a servidora a srª Ana maria Amorim de Araújo Sena, portadora do RG nº. 4477553 SESP/RR e do CPF nº. 688.952.322-91, Cargo: Professora, matrícula nº. 845041, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Rua: General Penha Brasil, nº 811, São Francisco, Boa Vista – RR, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº. 020886/2023/SMAG/Vol. 1, a que responde, sob pena de revelia.

Boa Vista, 13 de junho de 2024.

Sharinne Allanne de Jesus Avero
Processo Administrativo
nº. 020886/2023/SMAG/Vol.1
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.009191/2024
ASSUNTO: Progressão Funcional
SERVIDOR: Delson Junio Costa Riker

Na Portaria nº 1131/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6121, de 7 de junho de 2024.

Onde se lê:

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	853604	Delson Junio Costa Riker	25/1/2019	Professor	Pedagogia	B-5 para B-6	25/1/2024

Leia-se:

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	853604	Delson Junio Costa Riker	25/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/1/2024

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.009007/2024
ASSUNTO: Progressão Funcional

Na Portaria nº 1065/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6115, de 28 de maio de 2024.

Onde se lê:

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
23	853493	AUSTRIA MORAIS DE SOUSA	25/1/2019	PROFESSOR	PEDAGOGIA	B-2 para B-3	25/1/2024
27	853274	BRENDA SOUZA COIMBRA E SILVA	25/1/2019	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	B-2 para B-3	25/1/2024
28	853495	BRUNA ALVES AZEVEDO	26/1/2019	PROFESSOR	PEDAGOGIA	B-2 para B-3	26/1/2024

Leia-se:

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
23	853493	AUSTRIA MORAIS DE SOUSA	25/1/2019	PROFESSOR	PEDAGOGIA	A-2 para A-3	25/1/2024
27	853274	BRENDA SOUZA COIMBRA E SILVA	25/1/2019	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	A-2 para A-3	25/1/2024
28	853495	BRUNA ALVES AZEVEDO	26/1/2019	PROFESSOR	PEDAGOGIA	A-2 para A-3	26/1/2024

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.064118/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDOR: Geraldo de Souza Leite Filho

Na Portaria nº 146/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4365, de 16 de março de 2017;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 01.07.96 a 30.07.02;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 01.07.96 a 30.06.02.

Na Portaria nº 292/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4647, de 22 de maio de 2018;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 31.07.02 a 30.01.08;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 01.07.02 a 30.12.07.

Na Portaria nº 171/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4843, de 18 de março de 2019;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 31.01.08 a 30.01.13;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 31.12.07 a 30.12.12.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.448763/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Elisângela Lopes da Silva Moraes

Na Portaria nº 486/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4004, de 16 de setembro de 2015;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 16.05.06 a 15.05.12;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 16.05.06 a 15.12.11.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 022743/2022/SMEC
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 289/2024/SMEC

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo a ser efetuado no bojo do contrato nº 289/2024/SMEC referente ao processo de - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado justificativa contida no NUP 00000.9.130866/2024 e parecer jurídico NUP 00000.9.208520/2024 do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93.

- O acréscimo nas quantidades dos itens (01, 02, 06, 10, 11, 14 e 15) do Anexo I do contrato nº 289/2024/SMEC, corresponde ao percentual de 6,12% (seis vírgula doze) por cento, perfazendo o valor total de R\$ 295.504,20 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

- O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 5.124.709,80 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio;
f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: NILCATEX TÊXTIL LTDA.
CNPJ: 95.948.618/0002-75.

Data de Assinatura: 20 de maio 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° ARP24CIN000310 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000108/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0088/2023 - CINCATARINA

PROCESSO Nº 17117/2024/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, neste ato representado pela sua Secretária Sra. Maria Consuelo Sales Silva, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° ARP24CIN000310 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000108/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0088/2023 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, com o objetivo da execução do processo 17117/2024/SMEC, de objeto Aquisição de TELAS INTERATIVAS, por meio da adesão a ata de registro de preço nº 24CIN000310, do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000108/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0088/2023 - CINCATARINA, para atender as escolas da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista Roraima, por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com o valor total de R\$ 3.142.280,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Boa Vista - RR, (data constante no sistema).

(Assinatura eletrônica)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 431142/2018-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar do prazo do Contrato Administrativo nº 103/2019-SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 27 de maio de 2024.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2101, Natureza Econômica: 3.3.90.39.47, Fonte de Recurso: SUS (1.600.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: NORTLOC LOCADORA E SERVIÇO LTDA.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 53/2024/SEMGES/ASSEPRO

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Irys Edith Maia de Souza - matrícula nº 964306, para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 222-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, referente ao Processo nº 32464/2019-SEMGES, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO URNAS FUNERÁRIAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO EVENTUAL, QUE SERÁ ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SMGES..

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 18 de junho de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023,
DO PROCESSO Nº 093/2023/FETEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, oriundo Processo nº 093/2023/FETEC, através do PROCESSO Nº 019711/2024/SEMGES, tendo como objeto “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL” conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.479.162/0001-01.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 052/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA IZABEL LIMA BEZERRA, matrícula 1848, Assessora 03-A, como fiscal do Processo nº 17075/2024/SEPF, referente à eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de camisetas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 14 de junho de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09/2024/SEMMA/GAB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0133/P, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Municipal nº 5792, pag. 03, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras SUZANY FERREIRA RÊGO, matrícula 958.800, Zootecnista, cargo comissionado e TAIANE MAIZA DE LIRA CARNEIRO MATIAS, matrícula 958.796, Engenheira Agrônoma, cargo comissionado, para desempenhar a atividade de analista ambiental no Departamento de Licenciamento Ambiental desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de junho de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiental - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/2024/SEMMA/GAB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0133/P, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Municipal nº 5792, pag. 03, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IGOR GOMES LÓZ, matrícula 964859, Engenheiro Agrônomo, cargo comissionado, para desempenhar a atividade de analista ambiental no Departamento de Licenciamento Ambiental/DLA desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de junho de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiental - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR, através do Procedimento Administrativo 00312/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SUAS UNIDADES DECENTRALIZADAS, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: MOBILI COMÉRCIO DE

10

MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ 36.648.572/0001-29, com o valor total de R\$ 200.532,00 (duzentos mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Boa Vista – RR. data conforme sistema.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 196/24SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, a servidora MARIA ODETE SOUZA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula n.º 953457, para fazer parte da Comissão Permanente de Disciplina da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com sede no município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica deliberado que o membro ora designado permaneça à disposição da Corregedoria de Segurança, dedicando-se, as diligências necessárias à instrução processual nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de junho de 2024.

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE LEILÃO 001/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito Boa Vista Roraima – SMTRAN, inscrita no CNPJ: 05.943.030/0001-55, através do CONVÊNIO Nº: 001/2023 – DETRAN-RR / SMST-PMBV DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, em conformidade com fundamento na Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulatórias infra-legais atinentes, que fará realizar o 1º LEILÃO/2024 do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários den-

tro dos prazos e na forma da legislação, removidos e recolhidos nas operações de Trânsito da SMTRAN nos termos da lei, a ser realizado na cidade de Boa Vista, na sede da WR LEILOES, Situada Rua Três Marias, 139, Raiar do Sol, que fará a realizar pelo Leiloeiro Público Oficial do estado de Roraima contratado, em conformidade com o processo SEI DE Nº 19301.000553/2020.58 a concessão pública de serviços de leilão pelo o Sr. Wesley Silva Ramos, sob matrícula, 005/2016 JUCE-RR, na modalidade ONLINE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

1.0 - A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. WESLEY SILVA RAMOS, com registro na JUCERR nº 005/2016, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

2.0 - O leilão será realizado no local situado na Rua Três Marias 139, Raiar do Sol – Boa Vista-RR, no dia 10 de julho de 2024, com início dos trabalhos marcados para as 10h00min, online, através do site www.wrleiloes.com.br.

2.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 03, 04 e 05 de julho de 2024, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min no endereço abaixo descrito.

2.2 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio da WR LEILOES, Rua Três Marias 139, Raiar do Sol – Boa Vista-RR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.0 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos removidos, retidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (de sucata ou recuperável com documento).

3.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme dispõe o item 5.2 e seus subitens deste Edital.

3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.7.

3.3 – A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, os veículos leiloados com final de placa (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), ficam livres e desembaraçados dos seguintes ônus (IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas). Os demais veículos (com os finais de placas não citados anteriormente) até o exercício 2023. Fica a cargo do arrematante o pagamento da taxa de transferência de propriedade e outras taxas quando houver. Os veículos serão vendidos no estado de conservação que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN), o Leiloeiro e a Empresa Organizadora do Leilão a qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.4 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.5 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATACÃO.

4.0- Nos locais, horários e dias aprezados, o Lei-

leilão dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecendo a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO UNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 – Estão impedidos de participar os servidores da SMTRAN, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.3 – Serão considerados arrematantes a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionado no ANEXO UNICO, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br). Para participar, os interessados deverão realizar cadastro prévio preferencialmente em até 72 horas do horário marcado para início do Leilão.

4.3.1 - Os lotes classificados como sucatas (com identificação suprimida), somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.3.2 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóvel recuperável, R\$ 100,00 (Cem reais) para automóvel sucata, R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas recuperável e R\$ 100,00(Cem reais) motocicleta sucata.

4.4 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.5 – A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, PIX ou Transferência Bancária indicada pelo leiloeiro ou por ele designado. No prazo de 72 horas após a realização do leilão.

4.6 – O arrematante é responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro no importe de 5%.

4.6.1 - Considerando a celeridade na conclusão do Leilão, os veículos arrematados serão vistoriados pela empresa credenciada junto ao DETRAN no valor total da vistoria em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

4.6.2 - Uma vez na vistoria o veículo arrematado não for aprovado, o mesmo terá 30 (trinta) dias para regularização do mesmo e finalizar a mesma sem custos adicionais.

4.7 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da cobrança da taxa de comunicação de venda para veículos recuperáveis arrematados, bem como de valor para baixa definitiva como sucata, exigidos por parte do órgão executivo estadual de trânsito competente.

4.8 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATACÃO.

4.9 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação.

O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante, não tenha esse

documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.10 - Oferta de lances dos lotes, seja na modalidade on-line, implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão de boleto de pagamento em SEU NOME para quitação em 72 horas.

4.10.1 – São de responsabilidade da EMPRESA ORGANIZADORA a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos.

4.10.2 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.11– O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado, à Comissão de Leilão da SMTRAN, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Superintendente da SMTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

A NOTA DE ARREMATACÃO, que deverá ter a assinatura do leiloeiro, somente será entregue pelo mesmo após o pagamento integral do preço do lote de bens e outras obrigações financeiras.

5.1 – Da NOTA DE ARREMATACÃO deverão constar as características completas do lote de bem arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP.

5.2 – De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL apresentará junto ao DETRAN/RR os documentos necessários a realizar a transferência de propriedade.

5.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução do CONTRAN Nº 968 de 20 de junho de 2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

5.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível- O arrematante ficará responsável vender, doar, ou descartar a parte inservível do MOTOR, somente para as empresas CREDENCIADAS juntos aos DETRAN's, nos ramos de desmontagem, apresentando o recibo.

5.2.2.3 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-RR e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEURANÇA VEÍCULAR-SCV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL.

5.2.2.4 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's:(serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos existente sobre o veículo em seus estados de origem conforme a placa. Os débitos atuados pelo estado de Roraima seus débitos serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

5.3 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida pelo Arrematante/comprador, devidamente com a NOTA DE VENDA e os documentos pessoais da empresa, irá se dirigir ao setor competente do DETRAN/RR, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resolução do CONTRAN nº 967 de 17 de maio de 2022 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.4 Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da cobrança da taxa de comunicação de venda para veículos recuperável arrematados, bem como de valor para baixa definitiva como sucata, exigidos por parte do órgão executivo estadual de trânsito competente.

5.5 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

5.6 Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, o mesmo só será liberado do pátio após a regularização. Após a baixa da restrição o usuário poderá fazer o comunicado de venda e retirar do pátio.

5.7 - O Arrematante só poderá retirar o veículo recuperáveis do pátio da WR LEILÕES, após comunicado de venda, para veículos RECUPERÁVEL de OUTRA UF's somente com todos os débitos baixados, o Arrematante receberá uma autorização para retirada do veículo junto ao pátio onde se encontra os veículos.

5.8 - Decorrido o prazo de 30 (Trinta dias) após a data do leilão, caso o arrematante não retire o veículo do pátio, será considerado desistente e perderá, em favor da SMTRAN, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia da SMTRAN para ser leilado em outra oportunidade.

5.9 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência após a desvinculação de débitos, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.10 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.4 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.11 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que irá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/RR ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXADA FINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.12 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/RR.

5.13 - Ficará sob a responsabilidade do Arrematante a entrada do processo de retirada da documentação de transferência junta ao DETRAN/RR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.0 - Fica a cargo do arrematante o recolhimento de 20% (vinte por cento), referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

6.1 - As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta dos Arrematantes.

6.2 - A descrição do lote de bens se sujeita a corre-

ções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal da SMTRAN.

6.4 - Nos termos do artigo 32 da Resolução 623/2016 do Contran: O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência: I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º; II - despesas com remoção e estada; III - tributos vinculados ao veículo: a) taxas de licenciamento; e b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA. IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão; VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade; VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - Seguro DPVAT; VIII - multas ambientais; e IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal. -

6.5 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão da SMTRAN, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada pela SMTRAN para credenciar - se junto a esta secretaria para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.6.1 - O arrematante será responsável também pelo pagamento da placa no novo padrão PIV, pelos serviços de mudança de categoria e de município; por remarcação/regravação de motor/chassi em empresas credenciadas; pela confecção de placas pré-Mercosul; por mudança de característica ou cor e por confecção da chave de ignição ou qualquer classificação de monta ou restrição de sinistro.

6.7 - Em relação a todos os veículos que estiverem com chassi corroído, motor não cadastrado, restrição de monta e regularização de um novo motor, ficará ao arrematante responsável em regularizar perante os órgãos competentes e todas as despesas que houver fica por conta do mesmo.

6.8 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

6.9 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

6.10 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.11 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.12 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.13 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao diretor

presidente da SMTRAN, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

6.15 – Informações adicionais poderão ser obtidas

diretamente no escritório do leiloeiro na Rua Três Marias 139, Raiar do Sol – Boa Vista-RR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min ou no site www.wrleiloes.com.br.

6.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da SMTRAN.

6.17 – Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista, 17 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	Renavam	STATUS	VALOR INICIAL	OBS
1	NAY9B05	RENAULT	Kwid Intense 1.0 S Ce	2020 . 2021	BRANCA	93YRB8006MJ709724	1243718380	RECUPERÁVEL	R\$ 4.600,00	
2	NAR2418	VW	Fox City/Plus 1.0 Total Flex	2008 . 2009	CINZA	9BWAA05Z694050860	980747570	RECUPERÁVEL	R\$ 2.300,00	
3	NOX6695	RENAULT	Logan Authentique 1.0 16V Hi-Flex	2011 . 2011	VERMELHA	93YLSR6RHB824863	327877227	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
4	JHW9J04	VW	Fox Sunrise 1.0 Total Flex	2009 . 2010	PRATA	9BWAA05Z2A4065490	179074245	RECUPERÁVEL	R\$ 2.600,00	
5	NUJ2B62	FIAT	Uno Mille Fire Economy 1.0	2013 . 2013	VERMELHA	9BD15802AD6804246	510787673	RECUPERÁVEL	R\$ 2.200,00	
6	NAT3348	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2008 . 2008	VERMELHA	9BD15822786158255	978680464	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
7	JXA7195	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2005 . 2006	VERMELHA	9BD15802764682750	853298750	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	TODOS OS DÉBITOS PENDENTES DE OUTRO UF e TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, VEÍCULO COM O VALOR APROXIMADAMENTE R\$ R\$ 2.634,09 de Débitos (Os valores de débitos descritos foram puxados com data anterior ao leilão, podendo sofrer alteração até a data da transferência do veículo, EMISSÃO DOS BOLETOS DOS DÉBITOS DE OUTRA UF, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.)
8	NAN3020	CHEVROLET	Celta Std 1.0 VHC	2002 . 2003	PRATA	9BGRD48X03G119958	792345002	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	
9	JXJ3165	GM	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2006 . 2007	PRATA	9BGRZ48907G119077	885075790	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
10	JWR1956	FIAT	Palio EX 1.0	2000 . 2000	AZUL	9BD178296Y2166581	737561793	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	
11	NAH8184	FIAT	Palio EX 1.0	2000 . 2000	CINZA	9BD178296Y2122500	736578412	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
12	JXU6468	FORD	Fiesta Sedan Personalite 1.0	2005 . 2006	PRETA	9BFZF20B468388689	866687343	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
13	LUJ1H96	FIAT	Doblo Adventure 1.8	2007 . 2008	VERDE	9BD11940581049579	950278599	RECUPERÁVEL	R\$ 3.200,00	
14	JXY9299	FIAT	Palio Fire 1.0	2004 . 2005	VERDE	9BD17146752520735	839777310	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
15	NAY1643	FIAT	Palio Attractive 1.0 Evo	2013 . 2014	AZUL	8AP196271E4069890	996626620	RECUPERÁVEL	R\$ 3.400,00	
16	HVR4604	FORD	Ka EFI/Image/ Street 1.0	1998 . 1999	PRETA	9BFZZZGDAWB619002	716766930	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
17	NAP0766	RENAULT	Sandero Expression 1.0 16V Hi-Flex	2011 . 2012	PRETA	93YBSR7RHCJ863584	334078946	RECUPERÁVEL	R\$ 2.600,00	
18	JXK5877	FORD	Fiesta Personalite 1.0	2005 . 2006	PRATA	9BFZF10B868430906	872704327	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
19	JZE3568	FIAT	Palio EX 1.0	1999 . 2000	VERDE	9BD178296Y0934943	723106681	SUCATA	R\$ 500,00	
20	NBX0121	FIAT	Palio EX 1.0	2000 . 2000	VERMELHA	9BD178296Y2080876	730461998	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	TODOS OS DÉBITOS PENDENTES DE OUTRO UF e TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, VEÍCULO COM O VALOR APROXIMADAMENTE R\$ R\$ 1.451,77 de Débitos (Os valores de débitos descritos foram puxados com data anterior ao leilão, podendo sofrer alteração até a data da transferência do veículo, EMISSÃO DOS BOLETOS DOS DÉBITOS DE OUTRA UF, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.)
21	NAI8898	CHEVROLET	Corsa GL 1.4 EFI	1995 . 1996	CINZA	9BGSE68XTSC633032	149266545	SUCATA	R\$ 500,00	
22	JWN0181	VW	Gol i 1.0	1996 . 1997	BRANCA	9BWZZZ377TP593324	667061371	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
23	JWU0461	CHEVROLET	Astra Sedan CD 2.0 MPFI	2003 . 2004	BEGE	9BGT69804B102348	819748498	RECUPERÁVEL	R\$ 2.100,00	
24	JXF4466	VW	Gol City/Special 1.0	2005 . 2005	PRATA	9BWCA05X85P130807	857532626	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
25	JWR8328	vw	Gol Special 1.0	1999 . 1999	CINZA	9BWZZZ377XP082183	722560109	SUCATA	R\$ 500,00	

26	JX11297	vw	Gol City 1.0 Total Flex	2005 . 2006	CINZA	9BWCA05W76P020727	871050269	SUCATA	R\$ 500,00	
27	NAH1772	FORD	PAMPA 1.8 L	1992 . 1992	AZUL	9BFZZZ55ZNB124537	149221665	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
28	NAQ5994	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2013 . 2013	PRETA	9C6KG0210D0061171	535115687	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
29	NU19068	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2015 . 2015	PRETA	9C2KD0810FR483679	1063192738	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
30	NAO2H68	HONDA	NXR 125 Bros ES	2004 . 2004	VERMELHA	9C2JD20204R044275	834497948	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
31	NAT7098	HONDA	NXR 150 Bros ES	2007 . 2007	VERMELHA	9C2KD03307R800144	929735374	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
32	NAR3337	HONDA	NXR 150 Bros KS	2006 . 2006	PRETA	9C2KD03206R009439	888394209	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
33	JXE7387	HONDA	NXR 125 Bros ES	2005 . 2005	AZUL	9C2JD20205R031628	858657635	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
34	NAK6354	HONDA	NXR 125 Bros Cargo/Bros KS	2003 . 2003	BRANCA	9C2JD20103R005794	802688730	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
35	NAK0322	HONDA	XLR 125 ES	2002 . 2002	AZUL	9C2JD17202R007387	775625205	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
36	NAN8704	YAMAHA	XTZ 125 K	2011 . 2011	AZUL	9C6KE1260B0019144	316883646	SUCATA	R\$ 300,00	
37	NAR3364	YAMAHA	XTZ 125 K	2008 . 2008	VERMELHA	9C6KE094080032550	963709828	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
38	NAQ6838	KASINSKI	CRZ 150	2011 . 2011	AMARELA	INDISPONIVEL	346163595	SUCATA	R\$ 200,00	
39	NAS2283	HONDA	CBX 250 Twister	2007 . 2007	PRATA	9C2MC35007R040050	911739025	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	MOTOR INSERVIVÉL. REGULARIZAÇÃO DE UM NOVO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.
40	NAM0358	HONDA	CBX 250 Twister	2003 . 2003	PRETA	9C2MC35003R133294	809581922	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
41	PHB1E60	YAMAHA	Fazer YS 250	2014 . 2015	BRANCA	9C6KG0460F0109560	1028807420	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	CHASSI REMARCADO - CONF FIS LD5714/18IC1589/18
42	NAJ0563	HONDA	CBX 200 Strada	1999 . 1999	VERMELHA	9C2MC2700XR014377	714864625	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	MOTOR INSERVIVÉL. REGULARIZAÇÃO DE UM NOVO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.
43	NAP2335	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne/Titan EX CBS FlexOne	2017 . 2017	PRETA	9C2KC2210HR507442	1117191548	RECUPERÁVEL	R\$ 1.300,00	
44	NAS9144	HONDA	CG 160 Start	2019 . 2019	VERMELHA	9C2KC2500KR024837	1189805445	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
45	RZA4146	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2022 . 2022	VERMELHA	9C2KC2200NR256371	1302806596	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
46	NAS1496	HONDA	CG 160 Start	2018 . 2018	PRETA	9C2KC2500R028568	1166861080	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
47	NAW3071	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2015 . 2015	BRANCA	9C2KC1660FR037670	1035724399	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
48	QDK2472	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015 . 2015	PRETA	9C2KC1680FR580787	1043367788	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	
49	NU18382	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015 . 2015	VERMELHA	9C2KC1670FR509340	1040514070	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
50	NAU9096	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015 . 2015	PRATA	9C2KC1680FR594353	1052537976	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
51	NAQ3313	HONDA	CG 125 Fan KS	2016 . 2015	PRATA	9C2JC4110FR217155	1081564013	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
52	JXF1346	HONDA	CG 150 Sport	2005 . 2005	PRETA	9C2KC08605R800040	857356402	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
53	NUL9359	HONDA	CG150 FAN ESDI	2012 . 2012	PRETA	9C2KC1680CR310541	490177077	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
54	NUJ2579	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2012 . 2013	VERMELHA	9C2KC1660DR504753	500375992	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
55	NAP4679	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011 . 2012	PRETA	9C2KC1680CR405536	377907421	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
56	NBA1393	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2013 . 2013	VERMELHA	9C2KC1670DR026701	528811258	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
57	NAM5022	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2011 . 2011	PRATA	9C2KC1670BR501774	286874008	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
58	NAH9591	HONDA	CG 150 Special Edition	2006 . 2007	LARANJA	9C2KC08207R095863	907918859	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
59	NAP2D98	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005 . 2005	AZUL	9C2KC08205R049318	861693442	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
60	NBA7729	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2012 . 2012	PRETA	9C2KC1670CR562195	492238375	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
61	OAF1879	DAJIANG	DAJIANG DJ150-5	2011 . 2011	VERMELHA	L1PGAKK0C0B1001386	356239756	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	TODOS OS DÉBITOS PENDENTES DE OUTRO UF e TRANSFERÊNCIA SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, VEÍCULO COM O VALOR APROXIMADAMENTE R\$ 2.314,10 de Débitos (Os valores de débitos descritos foram puxados com data anterior ao leilão, podendo sofrer alteração até a data da transferência do veículo, EMISSÃO DOS BOLETOS DOS DÉBITOS DE OUTRA UF, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.)
62	NAM7159	HONDA	CG 150 Titan KS	2004 . 2005	PRETA	9C2KC08105R034220	838079555	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
63	NAO2404	HONDA	CG 125 Fan KS	2012 . 2012	PRETA	9C2JC4110CR525719	461555484	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
64	NAY1094	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2009	PRETA	9C2JC41209R040207	139564705	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
65	NAM5614	HONDA	CG 125 Fan KS	2010 . 2010	PRETA	9C2JC4110AR028552	203702697	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
66	NAO8196	HONDA	CG 125 Fan ES	2011 . 2011	PRETA	9C2JC4120BR728243	334201004	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
67	NEM9172	HONDA	CG 125 Titan KS	2001 . 2001	AZUL	9C2JC30101R089252	752852337	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	

68	NAR9764	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	CINZA	9C2JC30708R558385	961173777	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
69	NAL1A27	HONDA	CG 125 Titan KS	2001 . 2001	VERDE	9C2JC30101R222521	763698482	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	NUMERAÇÃO DO MOTOR REGRAVADA
70	JXO2469	HONDA	CG 125 Titan KS	2003 . 2004	PRETA	9C2JC30104R039576	813743605	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
71	NAZ1809	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	PRETA	9C2JC30708R703768	984502840	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
72	NAQ4169	HONDA	CG 125 Fan	2006 . 2006	PRETA	9C2JC30706R945802	895474646	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
73	NAL9861	HONDA	CG 125 Titan KS	2001 . 2002	AZUL	9C2JC30102R130551	773003150	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	REMARCARÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.
74	NAL2177	HONDA	CG 125 Titan ES	2002 . 2002	VERDE	9C2JC30202R143183	784757020	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
75	NAN9120	HONDA	CG 125 Titan ES	2002 . 2003	VERDE	9C2JC30203R110587	795213344	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
76	NAU9259	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2011 . 2012	CINZA	9C2KC1670CR458959	412622890	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
77	NAK9038	HONDA	CG 125 Titan KS	2000 . 2000	AZUL	9C2JC3010YR148805	741868474	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	
78	NAL3795	HONDA	CG 125 Titan ES	2001 . 2001	VERMELHA	9C2JC30201R061884	759327025	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
79	NAQ1473	YAMAHA	YBR 150 Factor E	2016 . 2016	BRANCA	9C6RG3110G0002659	1080837903	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00	
80	NAP5257	YAMAHA	YBR 125 Factor Pro K1	2013 . 2014	BRANCA	9C6KE2040E0000336	555727041	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	
81	NAT5769	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008 . 2009	PRATA	9C6KE121090002927	983643822	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
82	NAK7326	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2010 . 2010	PRETA	9C6KE1200A0065899	216702240	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
83	NUK2959	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2012 . 2012	VERMELHA	9C6KE1510C0036315	490592660	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
84	NAX6839	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013 . 2014	PRETA	9C6KE1940E0016428	567797287	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
85	NAK2369	YAMAHA	YBR 125 E	2000 . 2000	VERMELHA	9C6KE100Y0012534	742263061	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00	REGULARIZAÇÃO DE UM NOVO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.
86	NAQ4390	SUNDOWN	Max 125 SE	2005 . 2005	PRETA	94J2XDC55M003789	994491247	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	
87	NUK6987	DAFRA	Apache RTR 150	2012 . 2013	PRETA	95VGF4A2CDM000437	480598100	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	
88	NAR2786	SUZUKI	Intruder 125	2008 . 2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208296	971146535	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
89	NAJ9396	HONDA	CG 125 Titan	1998 . 1998	VERMELHA	9C2JC250WWR185925	149333323	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	REMARCARÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.
90	NAH0307	HONDA	CG 125 Titan	1995 . 1995	CINZA	9C2JC2501SR544691	149256108	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	MOTOR INSERVIVÉL. REGULARIZAÇÃO DE UM NOVO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE
91	NAH3997	HONDA	CG 125 Titan	1999 . 2000	AZUL	9C2JC2500YR065457	725498072	SUCATA	R\$ 600,00	
92	NAR6367	YAMAHA	Neo AT 115	2008 . 2008	AZUL	9C6KE100080017807	975491210	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
93	NAR1356	YAMAHA	Neo AT 115	2008 . 2008	AZUL	9C6KE100080016244	969139225	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
94	NAT1766	YAMAHA	Neo AT 115	2007 . 2008	PRETA	9C6KE100080001680	923375775	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
95	NAP9394	HONDA	Biz 125	2017 . 2017	VERMELHA	9C2JC4830HR302103	1115899241	RECUPERÁVEL	R\$ 1.300,00	
96	NAY0D02	HONDA	Biz 125 EX Mix	2013 . 2014	PRETA	9C2JC4830ER020184	994491247	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
97	NBA1801	HONDA	Biz 125 EX Mix	2011 . 2012	CINZA	9C2JC4830CR003577	429826249	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
98	NAU7164	HONDA	Biz 125 EX Mix	2015 . 2015	BRANCA	9C2JC4830FR053077	1046872866	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
99	NAU4819	HONDA	Biz 125 ES Mix	2011 . 2012	PRETA	9C2JC4820CR264146	402015940	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
100	NAV7710	HONDA	Biz 125 ES	2007 . 2008	VERMELHA	9C2JA04208R029679	940207591	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
101	NAV7900	HONDA	Biz 125 ES	2007 . 2008	AMARELA	9C2JA04208R000638	942291689	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
102	NAT5266	HONDA	Biz 125 ES	2007 . 2007	AZUL	9C2JA04207R091495	924035056	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
103	NAR4852	HONDA	Biz 125 ES	2009 . 2009	AMARELA	9C2JC42209R036251	127355111	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
104	NAY1372	HONDA	Biz 125 ES	2009 . 2009	AMARELA	9C2JC42209R036188	286874008	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00	
105	NAS0571	HONDA	Biz 125 ES	2008 . 2009	CINZA	9C2JC42209R019717	118862421	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
106	NAN0576	HONDA	C 100 Biz Mais	2005 . 2005	AZUL	9C2HA07205R007932	856248509	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
107	NAP5820	HONDA	C 100 Biz	2004 . 2005	PRETA	9C2HA07005R006705	840473370	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
108	NAK5360	HONDA	C 100 Biz ES	2000 . 2001	AZUL	9C2HA07101R209289	749328592	SUCATA	R\$ 200,00	
109	NAR0527	SUNDOWN	Web 100 Evo	2006 . 2006	PRATA	94J1XPBE66M002731	888764774	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	MOTOR INSERVIVÉL. REGULARIZAÇÃO DE UM NOVO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.
110	NAK8977	HONDA	C 100 Biz ES	2001 . 2001	VERDE	9C2HA07101R237722	762149329	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	
111	NAM1367	HONDA	C 100 Biz ES	2004 . 2004	PRETA	9C2HA07104R056692	832419664	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
112	NAN2130	HONDA	C 100 Biz ES	2002 . 2003	PRETA	9C2HA07103R013048	792030303	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00	
113	NAK1974	HONDA	C 100 Biz ES	2004 . 2004	VERDE	9C2HA07104R036499	825302056	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00	
114	NAO4008	HONDA	C 100 Biz ES	2004 . 2005	VERMELHA	9C2HA07105R003527	835472698	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	

115	NAM0027	HONDA	C 100 Biz ES	2004 . 2004	AZUL	9C2HA07104R052927	831853808	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	
116	NAN2236	HONDA	C 100 Biz	2005 . 2005	PRETA	9C2HA07005R024130	857520342	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	
117	NAM0734	HONDA	C 100 Biz	2005 . 2005	VERMELHA	9C2HA07005R040313	880971223	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
118	NAJ1279	HONDA	C 100 Biz	1998 . 1998	AZUL	9C2HA070WWR005338	149330103	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00	
119	NAK3400	HONDA	C 100 Biz	2001 . 2002	AZUL	9C2HA07002R002429	769945864	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	
120	STA5770	SUNDOWN	Web 100	2005 . 2006	PRATA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 100,00	
121	JWX5682	HONDA	C 100 Biz ES	2005 . 2005	VERDE	9C2HA07105R807678	847521214	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00	
122	NAX0748	SUNDOWN	Web 100	2009 . 2009	PRATA	94J1XFB99M083573	164173889	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	
123	NAR7802	HAOBAO	HB 110-3	2008 . 2008	PRATA	95RHXB858M000537	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 100,00	
124	NAY5576	HAOBAO	HB 110-3	2010 . 2010	PRETA	95RHXBHA7AM001343	215302265	SUCATA	R\$ 100,00	
125	NAT4172	SUNDOWN	Web 100 Evo	2007 . 2008	PRATA	94J1XPBL78M015473	954633202	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	
126	NOI8043	SUNDOWN	Web 100	2008 . 2009	PRATA	94J1XFBK89M081971	128267879	SUCATA	R\$ 200,00	
127	NAU1383	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2014 . 2014	PRETA	9C2KC1650ER025584	998206490	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
128	WRRR5924	YAMAHA	YBR 125 ED	2003 . 2003	BEGE	9C6KE042030007949	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 200,00	
129	STA3607	HONDA	HONDA CG 125	1984 . undefined	VERMELHA	CG125BR1395881	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 200,00	
130	STA9972	HONDA	CG ML 125	1983 . undefined	PRETA	CG125BR1309176	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 200,00	
131	STA0992	HONDA	CG 125 Titan	1997 . 1998	VERDE	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 200,00	
132	STA6768	HONDA	Biz 125 ES Mix	2011 . 2011	PRETA	9C2JC4820BR264423	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 500,00	
133	NAQ9628	YAMAHA	Crypton T115 ED	2011 . 2012	VERMELHA	9C6KE1550C0000996	345677242	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
134	NBA4468	YAMAHA	Crypton T115 K	2012 . 2012	PRATA	9C6KE1560C0017960	479792992	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
135	NAN8974	FLASH	Teen MV 50	2011 . 2012	VERMELHA	93FTNJKXBCM001645	459037072	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	
136	NAO9203	DAFRA	Zig 100 Plus	2011 . 2012	PRETA	95VFU5L8BCM003607	458325066	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	
137	STA8200	SUNDOWN	Web 100	2005 . 2006	PRATA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 100,00	
138	NAI2112	HONDA	C 100 Dream	1997 . 1997	VERMELHA	9C2HA050VVR011454	149293283	SUCATA	R\$ 200,00	
139	NAY7830	TRAXX	Star 50 JLS0Q-2	2009 . 2010	PRETA	951BXXBB7AB002109	174873298	SUCATA	R\$ 200,00	
140	NAR0189	SUNDOWN	Web 100	2008 . 2008	PRETA	94J1XFBF88M073991	986286184	SUCATA	R\$ 100,00	
141	NUI6920	HAOBAO	HB 110-3	2010 . 2010	VERMELHA	95RHXBHA5AM001437	256911096	SUCATA	R\$ 100,00	
142	NAM1781	DAFRA	Zig 100	2010 . 2011	VERMELHA	95VFU2J8ABM003699	281964033	SUCATA	R\$ 300,00	
143	NAOS358	YAMAHA	Crypton TE 105 E	2004 . 2004	VERMELHA	9C6KE047040012066	834818752	SUCATA	R\$ 400,00	
144	WRRR4165	TRAXX	Star 50 JLS0Q-2	undefined . 2011	VERMELHA	951BXXBB3BB004165	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 50,00	
145	NAH9347	HONDA	C 100 Dream	1996 . 1996	AZUL	9C2HA050TTR006237	149279248	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00	
146	NAJ2842	HONDA	C 100 Dream	1997 . 1998	AZUL	9C2HA050WVR016137	149320736	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	
147	STA8090	DAFRA	Zig 100	2010 . 2011	PRETA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 50,00	
148	WRRR2802			undefined . undefined	AZUL	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 50,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2024

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de con-

ductor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RO-RAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

2. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETIM PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2024**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

2. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0283/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Parecer Jurídico autos do Processo Administrativo nº 017392/2024 - SUADM, em nome do servidor Raimar Almeida Bacelar, Cargo: Auxiliar C15, Especialidade: Motorista, matrícula: 2558.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
18 de junho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0284/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Parecer Jurídico autos do Processo Administrativo nº 015664/2024 - SUADM, em nome do servidor Ruben da Silva Sobrinho, Cargo: Auxiliar C15, Especialidade: Administrativo, matrícula: 2557.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
19 de junho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2024 - FETEC, celebrado em 06.06.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Maria Bonita Restaurante LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de paçoca embalada, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº. 011884/2024 e processo administrativo nº. 011884/2024 - A - FETEC/SETUR, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 90001/2024.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 23.695.0028.2083 - Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 011884/2024 - A - FETEC/SETUR.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 06 de junho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO GERAL

2ª COPA MACUXI



ANO 2024

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito

José Diego da Silva
Presidente sa Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura

Guilherme Carneiro Adjunto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Coordenador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO GERAL

2ª COPA MACUXI DE FUTEBOL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Copa Macuxi de Futebol é uma competição realizada pela Prefeitura de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, com organização administrativa, técnica, disciplinar, financeira e jurídica, conforme disposto neste Regulamento.

2. A Copa Macuxi de Futebol será disputada por no máximo 17 (dezesete) equipes, sendo estas dispostas nas categorias: Masculino, Feminino e Sub-17 Masculino; com participantes residentes exclusivamente nas comunidades indígenas do município de Boa Vista.

3. As equipes participantes da Copa Macuxi de Futebol deverão respeitar as Resoluções e demais Normas da Comissão Organizadora, as Regras da Confederação Brasileira de Futebol, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com as exceções previstas neste Regulamento.

4. As Equipes participantes da Copa Macuxi de Futebol reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo Presidente da FETEC e/ou Tribunal de Justiça Desportiva, como única instância para as questões referentes à competição.

5. Além deste item compromissório voluntário, obrigam-se os participantes da Copa a:

I. Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

II. Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse desta Fundação.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

6. A Copa Macuxi de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo entre as comunidades indígenas de Boa Vista; proporcionar as boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre os desportistas e o Poder Público; exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores nos panoramas desportivos municipal, estadual e nacional, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

7. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, através da Superintendência de Esporte e Lazer.

8. A Superintendência de Esporte e Lazer terá assis-

tência da Diretoria Executiva e Procuradoria Jurídica.

9. Compete a Superintendência de Esporte e Lazer através da Comissão Organizadora:

- Tomar as providências de ordem técnica, necessárias à organização da competição;
- Elaborar as tabelas da competição;
- Examinar as Súmulas e os relatórios dos árbitros e representantes, aprovando ou não as partidas;
- Realizar a mudança dos locais dos jogos, de acordo com o previsto neste Regulamento;
- Determinar data, hora e local de realização das partidas;
- Designar os representantes dos jogos;
- Elaborar Resoluções, estabelecendo normas a serem cumpridas pelas equipes participantes do evento;
- Aplicar medidas administrativas.

10. Os jogos serão realizados nas respectivas comunidades indígenas, conforme tabela a ser divulgada.

CAPITULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

11. A competição será disputada pelas equipes devidamente inscritas, observando o seguinte sistema:

I - 1ª Fase: Classificatória,

II - 2ª Fase: Quartas de Final,

III - 3ª Fase: Semifinal e

IV - 4ª Fase: Final.

11.1. Da 1ª Fase: Classificatória

I - As 17 (dezesete) equipes serão divididas em 03 (três) grupos de 04 (quatro) equipes e 01 (grupo) de 05 (cinco) equipes, que jogarão entre si dentro dos grupos em jogos de ida nos polos organizados pela comissão. Classificar-se para 2ª fase as equipes melhores colocadas em seu grupo.

II - Será classificada ainda as 02 (duas) equipes com as duas melhores campanhas em cada grupo na fase classificatória.

III - Ao final da 1ª. Fase: Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e, em ordem sucessiva de eliminação:

- Maior saldo de gols;
- Maior número de gols marcados;
- Menor número de gols sofridos;
- Confronto direto;
- Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- Menor número de cartões amarelos recebidos;
- Sorteio.

IV - Organização dos polos:

Polo 1 - Comunidade Campo Alegre, Comunidade Vista Alegre, Comunidade São Marcos e Comunidade Darôra.

Polo 2 - Comunidade Ilha, Comunidade Vista Nova, Comunidade Mauixi e Comunidade Três Irmãos.

Polo 3 - Comunidade AAKAN, Comunidade Milho, Comunidade Lago Grande, Comunidade Reino de Deus e Comunidade Bom Jesus.

Polo 4 - Comunidade Serra da Moça, Comunidade Serra do Truarú, Comunidade Morcego e Comunidade Truarú da Cabeceira.

V - Os confrontos das Quartas de Final serão efetivados em um único polo, escolhido por sorteio entre as equipes classificadas na (categoria adulto masculino e feminino);

VI - Todos os confrontos da 2ª Fase – Quartas, 3ª FASE – Semifinal e a 4ª Fase – Final, acontecerá nesse polo sorteado.

11.2. Da 2ª Fase: Quartas de Final

JOGO	EQUIPE	X	EQUIPE
1	1ª GRUPO "A"	X	2ª GRUPO "D"
2	1ª GRUPO "B"	X	2ª GRUPO "C"
3	1ª GRUPO "C"	X	2ª GRUPO "B"
4	1ª GRUPO "D"	X	2ª GRUPO "A"

I – As 08 (oito) equipes classificadas na 1ª Fase: Classificatória jogarão com o critério abaixo, em jogos de ida;

11.3. Da 3ª Fase: Semifinal

I – As 04 (quatro) equipes classificadas na 2ª Fase: Quartas de Final jogarão com o critério abaixo, em jogos de ida;

JOGO	EQUIPE	X	EQUIPE
5	VENCEDOR DO JOGO 1	X	VENCEDOR DO JOGO 4
6	VENCEDOR DO JOGO 2	X	VENCEDOR DO JOGO 3

11.4. Da 4ª Fase: Final

I – A partida Final e a disputa pelo 3º e 4º Lugar serão realizadas em jogo único, pelas equipes vencedoras e perdedoras respectivamente dos jogos das semifinais.

Parágrafo 1º – Na Quarta de Final, Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, haverá a cobrança de 05 (cinco) penalidades alternadas na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 05 (cinco) jogadores diferentes constantes na súmula da partida que não tenham sido expulsos.

Parágrafo 2º – Nas Quartas de Final, Semifinal e Final, todas as partidas serão organizadas em um único jogo, em todas as categorias regidas pelo regulamento.

12. O sistema de disputa poderá ser alterado pela comissão organizadora.

CAPITULO V

DA PONTUAÇÃO

13. O sistema de disputas será o mesmo adotado em todas as categorias e será feita contagem de pontos, conforme abaixo:

I - Vitória 03 (três) pontos;

II - Empate 01(um) ponto;

III - Derrota 00(zero) ponto;

14. Caso uma equipe não compareça ao jogo até a hora determinada para seu início, será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos.

15. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, salvo quando da ocorrência de fato motivador informado ao representante, a equipe presente será declarada vencedora, não ficando isenta de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.

16. Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão 03 (três) pontos, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.

17. A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado, será considerada vencida por "W.O.", poderá cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos que causar, especialmente aos seus adversários, incluso de desclassificação e penalidades.

18. Para efeitos de critérios técnicos, o resultado de "W.O." será sempre 3 X 0 (três a zero) em favor da equipe

presente e perda de 03 (três) pontos para a equipe ausente.

19. A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados de forma alternada ou consecutiva, ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição.

CAPITULO VI

INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

20. As comunidades interessadas deverão comparecer, no período de 19 a 24 de junho de 2024, das 08h às 14h, no Teatro Municipal de Boa Vista e apresentar cópia do formulário de inscrição fornecido pela Superintendência de Esporte e Lazer, onde deverá apresentar à RELAÇÃO OFICIAL DA EQUIPE, CENSO DO POSTO DE SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS PELOS ATLETAS DE MENORES. São no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 20 (vinte) atletas inscritos por equipe, até o dia 24 de junho de 2024, acompanhada da relação dos nomes dos membros da comissão técnica 03 (três) representantes, ficando com o direito de incluir ou modificar a relação apresentada até o dia 28 de junho de 2024.

Parágrafo 1 – Todos os documentos (Formulário de Inscrição, Censo do Posto de Saúde, Autorização de Participação de Atletas Menores), deverão ser obrigatoriamente entregues em 02 (duas) vias assinadas pelo responsável da comunidade e/ou Tuxaua, responsável pela equipe e a ordenação do posto de saúde para o censo da comunidade. ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ATLETAS EM FORMATO PDF PARA O EMAIL: suesp.fetec@gmail.com

21. Poderão participar da categoria Sub-17 os atletas nascidos de 2007 a 2010, 14 (quatorze) anos completos a 17 (dezesete) anos.

Parágrafo 1º – Não poderão participar da Categoria Adulto Masculino, atletas com idade menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo 2º - Categoria Adulto Feminina poderá se inscrever no máximo 05 (cinco) atletas por equipe, a partir de 14 anos com autorização do responsável juntamente vinculada a inscrição.

22. Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe na Copa Macuxi de Futebol, se o fizer, estará automaticamente impedido de participar da competição por qualquer das equipes solicitantes, sendo suas inscrições nulas e de nenhum efeito jurídico desportivo.

23. As equipes poderão ser formadas por atletas residentes de qualquer comunidade indígena do município de Boa Vista.

Parágrafo 1º - Atletas inscritos em outras comunidades do Município de Boa Vista, deverão apresentar seu senso na ficha de inscrição da equipe.

24. Em cada jogo da Copa Macuxi de Futebol, as equipes deverão apresentar a relação de no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 20 (vinte) atletas por equipe e outra relação de 03 (três) membros da comissão técnica.

25. Na relação de inscrição de atletas deverão constar as seguintes informações:

I – Número da camisa de jogo de cada atleta;

II – Nome completo do atleta;

III – Data de nascimento;

IV – Número da carteira de identidade/Órgão Expedidor.

CAPITULO VII

PROTOCOLO DAS PARTIDAS

26. As equipes deverão chegar com até 15 (quinze)

minutos antes da hora marcada para o início da partida deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão e com seus respectivos documentos de identificação.

27. Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais em vigor, editadas pela Confederação Brasileira de Futebol.

28. As partidas serão disputadas, conforme abaixo:

I - Categoria Masculina: 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos corridos, com o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos até tempo máximo de 10 (dez) minutos para descanso.

II - Categoria Feminina: 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos, com o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos até tempo máximo de 10 (dez) minutos para descanso.

III - Categoria Sub-17: 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos até tempo máximo de 10 (dez) minutos para descanso.

IV - Parada técnica de 03(três) minutos em todos os jogos.

30. A identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, não sendo aceitas fotocópias mesmo que autenticadas. Atletas poderão apresentar os documentos no celular por meio do sistema digital.

Parágrafo 1 - Os jogadores do banco de reserva deverão usar obrigatoriamente colete.

31. É obrigatório o uso de chuteira de campo (sem trava de ferro), meião esportivo e que as equipes estejam uniformizadas.

32. Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas, ou com a ausência de uma das equipes disputantes.

33. Na hipótese de uma equipe iniciar a partida com um número inferior a 11 (onze) atletas e igual ou superior a 7 (sete) atletas a mesma poderá completá-lo até o final do 1º tempo com o número máximo de até 11 (onze) atletas, desde que o atleta esteja devidamente inscrito.

34. A substituição de atletas será limitada a 05 (cinco) substituições durante a partida sendo que o atleta substituído não poderá retornar para o jogo.

35. Em todos as partidas, se houver a necessidade de troca do uniforme o mesmo será feito pela equipe colocada à direita da tabela que deverá usar camisas, calções e meioes de cores diferentes do seu adversário.

SEÇÃO I

DA SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS

36. Quando as equipes estiverem sem técnico ou treinador ou auxiliar técnico, por motivo de expulsão, nos momentos de pedido de tempo pelas equipes, não será permitida a presença dos mesmos, de acordo com as Regras.

37. Interrupções prolongadas a serem adotadas em jogos da Copa Macuxi de Futebol quando circunstâncias não previstas e que interromperem o jogo, o árbitro principal deve decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

38. Caso ocorra interrupções, não excedendo um total de 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

I - Se o jogo for reiniciado na mesma ou em outro campo, o tempo interrompido deve continuar a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se

o mesmo placar e atletas.

II - Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

III - O jogo poderá continuar em seguida à paralisação ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou, ainda, para o dia seguinte, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

CAPÍTULO VIII

DA ARBITRAGEM

39. Os árbitros que atuarão na Copa Macuxi de Futebol serão convocados pela Comissão Organizadora.

40. Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem, ou de qualquer um de seus membros. Competirá ao Delegado da Partida providenciar que sejam substituídos.

41. O árbitro principal é a autoridade competente para determinar, por motivo relevante ou de força maior, a interrupção ou a suspensão da partida.

42. A interrupção e a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de garantia de segurança para os atletas;

II - Condições inadequadas das instalações, que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Conflitos ou distúrbios graves no campo.

CAPÍTULO IX

DAS PUNIÇÕES

43. A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

44. A contagem de cartões (vermelho e amarelo) será feita na Copa Macuxi de Futebol e para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos numa fase serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase seguinte, observando-se que:

a) Ao atingir três (ou múltiplo de três) cartões amarelos, o atleta deverá cumprir a correspondente suspensão automática;

b) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase for, deverá obrigatoriamente ser cumprida.

c) O atleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e consequentemente o vermelho, sendo expulso ao invés de cumprir a pena com o primeiro cartão amarelo o mesmo será anulado.

45. Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da Comissão Organizadora, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

46. A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica irregular em qualquer partida válida pela Copa Macuxi de Futebol sujeitar-se-á às seguintes consequências:

I - Perda automática de três pontos pela equipe infratora, independentemente do resultado;

II - Em se tratando de partida das Fases Quartas de Final, semifinal ou final, ou ainda de jogos isolados, a equipe será desclassificada da competição;

47. A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica configurar-se-á na hipótese de:

I – Inexistência de inscrição junto a FETEC pela equipe ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição.

II – Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho.

III – Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista pela Comissão Disciplinar.

IV – Praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras Nacionais de Futebol ou a este Regulamento e seus Anexos.

V – Não ser residente de qualquer comunidade indígena do município de Boa Vista.

48. Os atletas, técnicos ou treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes e supervisor que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa, de suspensão, ou ainda sem condição normal (regular) de participação na competição, quando presentes nos locais dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto ao local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe.

49. Caso uma partida venha a ser encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

50. Verificado que nenhuma das 2 (duas) equipes possuem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

51. Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro do campo, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, equipes e dirigentes de clubes, os responsáveis, estão sujeitos às sanções do CBJD e da comissão organizadora.

CAPÍTULO X

DAS SUSPENSÕES AUTOMÁTICAS

52. O atleta inscrito está sujeito ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na (s) partida (s) subsequente (s) independente de fase, na mesma competição, que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

53. Igualmente, estarão sujeitos à suspensão automática e estarão conseqüentemente, impossibilitados de participar da (s) partida (s) subsequente (s) independente de fase o técnico, treinador, auxiliar técnico, atendente e supervisor que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

54. A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XI

COMISSÃO DISCIPLINAR

55. As punições disciplinares e competitivas ocorridas na Copa Macuxi de Futebol serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar nomeada pelo Presidente da FETEC e/ou Tribunal de Justiça Desportiva e regidas pelo presente regulamento e pelo CBJD com base nas sumulas

dos jogos, relatórios dos representantes, árbitros e outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

Parágrafo 1º - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, supervisores, árbitros, anotadores e representantes.

Parágrafo 2º - Os julgamentos serão baseados nos relatórios da equipe de arbitragem ou do clube que deverá estar devidamente assinado pelo representante cadastrado na FETEC.

56. As equipes participantes da Copa Macuxi de Futebol reconhecem a Comissão Disciplinar e/ou Tribunal de Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

Parágrafo Único - A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da Copa Macuxi de Futebol por ato da Comissão Organizadora, mesmo durante sua realização.

57. A partida poderá ter sua validade impugnada quando, dentro de 24 (VINTE QUATRO) horas contadas a partir do término da partida, a equipe que se julga prejudicada peticionar, através de recurso entregue no Protocolo da FETEC ou junto a Coordenação do Campeonato.

Parágrafo Único - O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Disciplinar e/ou Tribunal de Justiça Desportiva, em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

CAPÍTULO XII

DA PREMIAÇÃO

58. O Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado nas categorias masculina, feminina e Sub-17 receberão troféus e medalhas (cada equipe) nas tonalidades ouro, prata e bronze, além de premiação pecuniária conforme abaixo:

I – Categoria Masculino:

- a) CAMPEÃO – R\$ 15.000,00 (Quinze Mil) Reais
- b) VICE-CAMPEÃO – R\$ 10.000,00 (Dez Mil) Reais
- c) 3º COLOCADO – R\$ 6.000,00 (Seis Mil) Reais

II – Categoria Feminino:

- a) CAMPEÃO – R\$ 15.000,00 (Quinze Mil) Reais
- b) VICE-CAMPEÃO – R\$ 10.000,00 (Dez Mil) Reais
- c) 3º COLOCADO – R\$ 6.000,00 (Seis Mil) Reais

III – Categoria Sub-17:

- a) CAMPEÃO – R\$ 10.000,00 (Dez Mil) Reais
- b) VICE-CAMPEÃO – R\$ 6.000,00 (Seis Mil) Reais
- c) 3º COLOCADO – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais

59. O artilheiro e artilheira da competição da Categoria Masculino, Feminino e Sub -17 receberão troféu cada um.

Parágrafo 1º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar o pagamento em conta bancária apresentada pelo representante (conforme formulário de inscrição) da equipe, após apresentação da documentação e divulgação do resultado oficial em Diário Oficial.

Parágrafo 2º - O pagamento da premiação será efetuado em conta corrente bancária, que deverá apresentar obrigatoriamente, cópias das seguintes documentações:

I – RG;

II – CPF;

III – Extrato Bancário ou Cópia do Cartão de Conta Corrente e/ou poupança;

IV – Comprovante de residência – Para os atletas da categoria Atleta Local;

V – Comprovante do PIS/PASEP (número).

Parágrafo 3º - Caso a Comissão Organizadora ou Disciplinar e/ou Tribunal de Justiça Desportiva verifique no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado oficial existência de fatos que violem o Regulamento da Competição e/ou o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o pagamento poderá ser suspenso até a apuração e análise dos fatos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

60. A equipe com mando de jogo terá preferência para usar seu uniforme principal.

61. A equipe participante da competição é obrigada a comparecer a todos os jogos, nos locais, atas e horários marcados nas tabelas organizadas pela Coordenação Organizadora da Copa Macuxi de Futebol, que poderá alterá-los conforme necessidade.

62. É vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos, salvo por motivo de alta relevância e autorizado pela Comissão Organizadora.

63. Quando presente no banco de reservas, o auxiliar técnico não poderá se levantar do banco para dar instruções aos atletas juntamente com o técnico, ou seja, quando um estiver de pé, o outro, obrigatoriamente, deverá

permanecer sentado.

64. O técnico ou treinador, o auxiliar técnico, o preparador físico, o médico ou fisioterapeuta, atendente e o supervisor só poderão sentar no banco de reservas, como integrantes da comissão técnica, desde que estejam devidamente inscritos e regularizados Copa Macuxi de Futebol.

65. Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar respeitando o presente regulamento, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Regulamento Geral da Confederação Brasileira de Futebol.

66. As punições previstas no Capítulo IX serão estendidas aos atletas e não somente a equipe.

67. Serão proibidos os seguintes procedimentos durante a cerimônia de premiação:

I – Qualquer material político partidário ou de empresas do mesmo segmento do patrocinador oficial do evento;

II – Qualquer cartaz ou faixa com mensagens de qualquer teor.

III – Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal, entrará em vigor quando da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista, 19 de junho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura
(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA
(PREENCHIMENTO OBRIGATORIO DE TODAS AS COLUNAS)

Nome da Equipe: _____.

Categoria: _____.

ORD	NOME COMPLETO DO ATLETA	Nº DA CAMISA	DATA NASCIMENTO	Nº RG/ (ORG. EXP.)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

COMISSÃO TÉCNICA / DIRIGENTES

ORD	NOME COMPLETO	Função	Nº DO CREF OU IDENTIDADE	ASSINATURA
01				
02				
03				

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL LEGAL PELA EQUIPE (ASSINATURA)
LOCAL E DATA	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE/TUXAUA (ASSINATURA)

TELEFONE PARA CONTATO: _____
EMAIL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO ATLETA MENOR

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, sou responsável legal pelo menor _____, RG nº _____, e autorizo o mesmo a participar da 2ª Edição da Copa Macuxi de Futebol ficando inteiramente responsável pela integridade física do menor mencionado, isentando a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, os organizadores e apoiadores do evento de toda e qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer dentro das atividades.

Boa Vista-RR _____ de _____ de 2024

Responsável legal

Representante/Tuxaua da Comunidade

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ADVOGADO FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOCACIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título De Cidadão Boa-Vistense ao advogado FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do município de Boa Vista

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.523/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ADVOGADO FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOCACIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito do Rio Branco ao advogado FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do município de Boa Vista

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.524/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DR. RODRIGO FURLAN À ADVOGADA ANDRÉIA MARGARIDA ANDRÉ, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOCACIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra Ao Mérito Dr. Rodrigo Furlan à advogada ANDRÉIA MARGARIDA ANDRÉ, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do município de Boa Vista

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.525/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO RIO BRANCO AO TEN. CEL. DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RORAIMA, ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito do Rio Branco ao TEN. CEL. DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RORAIMA ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.526/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO RIO BRANCO AOS MILITARES RELACIONADOS NESTE PDL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito do Rio Branco aos militares DOUGLAS CYLAS DE ALMEIDA SANTOS, DANILO LOPES DE LIMA, FELIPE DE MACEDO FERREIRA, EDUARDO PEREIRA DE LIMA, CHELYAN LENNON BATISTA DA SILVA e KENNEDY LUCENA PAIVA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.527/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO DR. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

TA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Boa-Vistense ao JUIZ ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS – por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.528/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JUNIO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Boavistense ao senhor JUNIO CESAR DE OLIVEIRA Freitas – por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.529/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO PASTOR ANTONIO MAIA BRAGA, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao PASTOR ANTONIO MAIA BRAGA – por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 978/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab, do Ver. Samuel Lopes, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 248, de 08 de fevereiro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 17 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº978/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

NOME	CARGO	CÓD
ADENILSON MENDES DE LIMA	CHEFE DE GABINETE	N-1
ANGRA DA MOTA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
ANILDE MENDES FELIX	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
CAROLINA DE SOUSA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
DAYANA SOULER GONZAGA DEODATO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
DEIVYD BENNE SOARES FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2
JOALDO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2
JOSE CARLOS VELOSO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
JUZETINA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2
KANANDA VASCONCELOS DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
KARINA GUERREIRO LUSTOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
SUELLEM PORTO ALBUQUERQUE	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 17 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 979/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

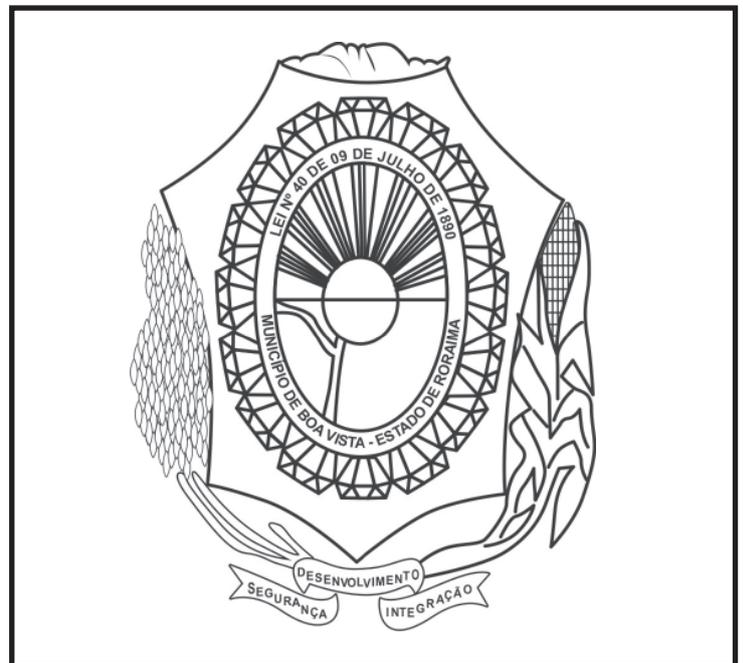
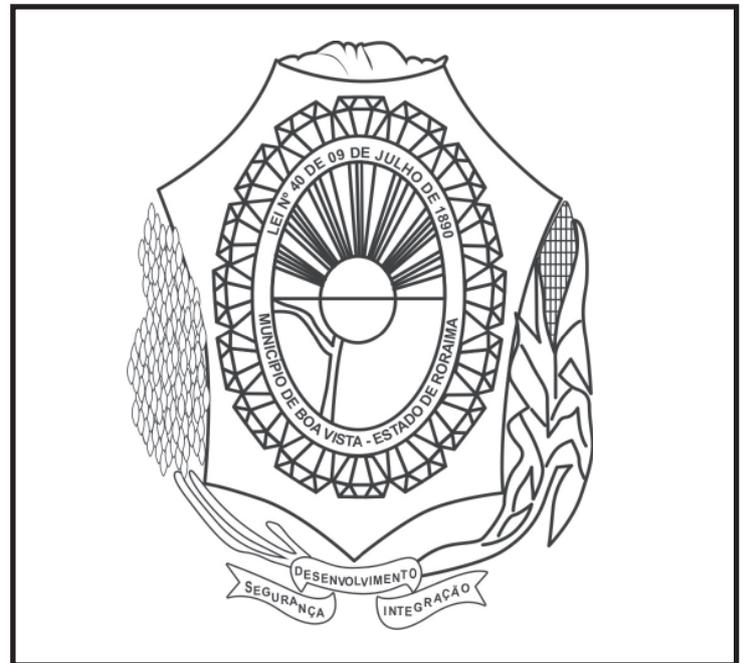
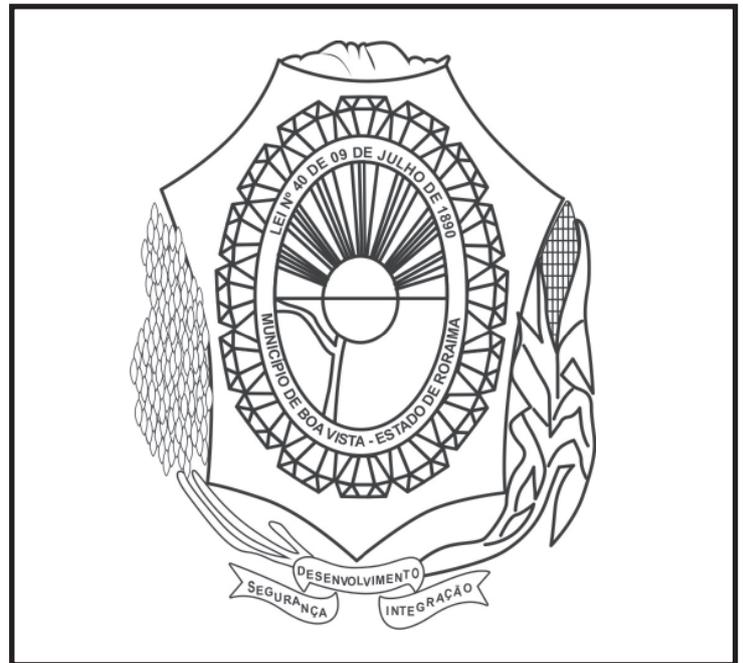
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Fabiane Freitas de Oliveira, matrícula nº 2435, cargo: Técnico Legislativo, suspensas por meio da Portaria nº 811/2023, publicada no D.O.M. nº 5945, de 06 de setembro de 2023, referente ao exercício 2023, a serem usufruídas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

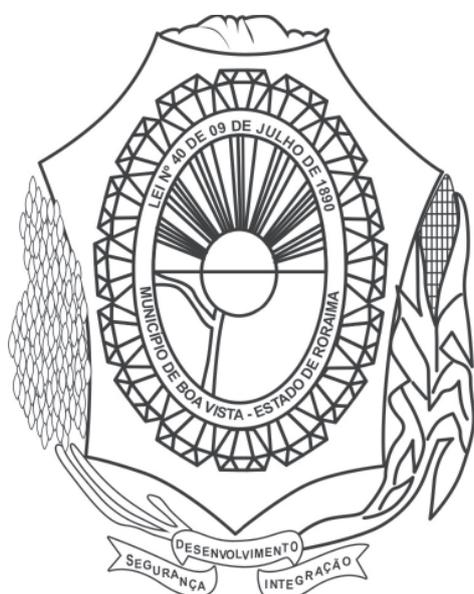
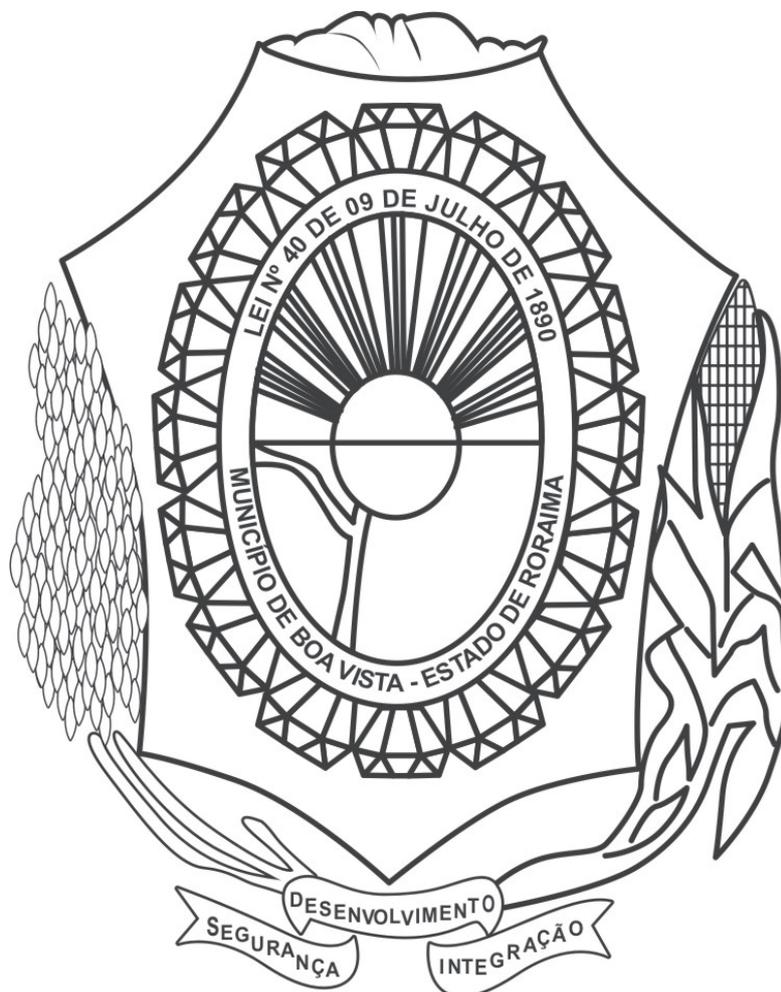
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.